



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 1.306.718,17 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E CULTURA

2159 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Fonte de Recursos: 1.1.701 – Convenio – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 4.544,90

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 37.569,98

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica... R\$ 111.180,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

1044 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Fonte de Recursos: 1.1.701 – Convenio – Estado

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1075 – CONSTRUÇÃO E/OU FORMA DE PONTES

Fonte de Recursos: 1.1.701 – Convenio – Estado

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 453.423,29

TOTAL.....R\$ 1.306.718,17

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43 e seu parágrafos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL